



## LEI Nº 1595 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Institui o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do município de Lagamar e dá outras providências. ”*

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do Município de Lagamar, a ser concedida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O selo “Autista a bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Lagamar, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

**Art. 2º** O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a condição.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo “Autista a Bordo” será realizada mediante apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de laudo médico com a identificação do Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizaram a sua concessão.

**Art. 3º** O Poder Executivo, orientado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar, estabelecerá o procedimento para concessão do selo “Autista a bordo”, observando os critérios previstos nesta Lei.





**Art. 4º** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, por meio da Comissão competente, além de outras entidades pertinentes, poderão planejar e desenvolver programas que visem a conscientização sobre autismo a bordo.

**Art. 5º** O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

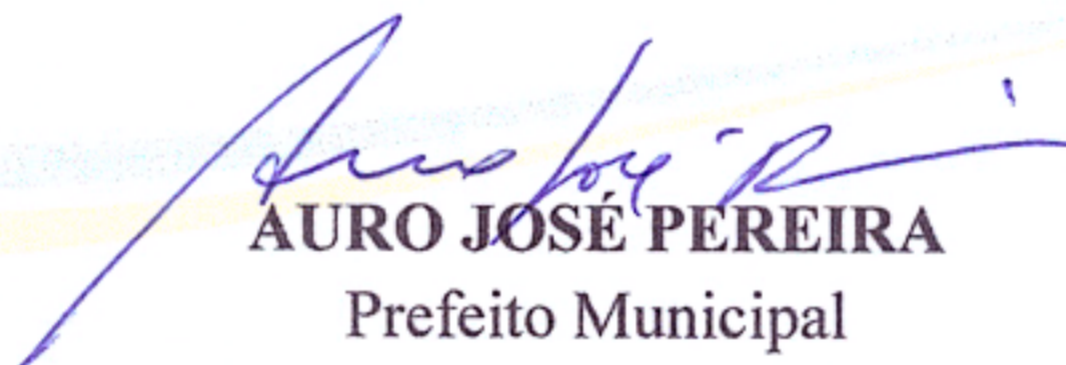
**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Lagamar, 04 de dezembro de 2023.



  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme a Lei Municipal.

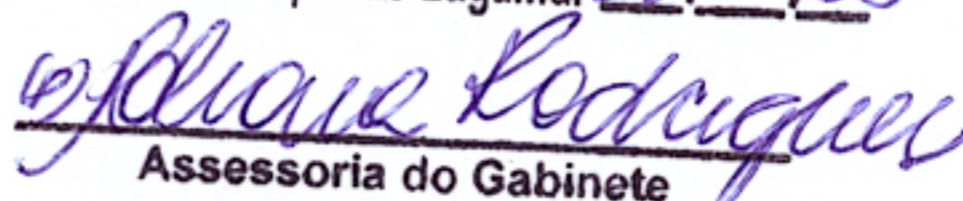
  
**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretaria Municipal da Administração

### PUBLICADO

No mural do Saguão da Prefeitura no dia 04

Registrado no Livro 01 nº as fls. 24

Prefeitura Municipal de Lagamar 04 de Dezembro

  
Assessoria do Gabinete